PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 058/00

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 23/05
VISTO
2º. SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a remissão e isenção de IPTU na forma que especifica para indenização de terreno desapropriado da **Sra . MARIA APARECIDA RODRIGUES**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a remissão de impostos (IPTU) dos seguintes imóveis: Lote 09 da Quadra 05, situado na Vila São Luiz, nesta cidade, exercícios de 1.995 e 2.000; Lote 13 da quadra 04, situado no Jardim Apucarana, nesta cidade, exercícios de 1.997, 1998, 1999 e 2.000; e Lote 107, exercícios de 1.997 e 2.000, situado no Perímetro Urbano desta cidade, perfazendo um total de R$ 5.389,85 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), todos de propriedade da **Sra. MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, como forma de indenização pela expropriação do lote 164/164-A/165/165-D/A/168-F/A-2, com área de 6.518,50 m², situado na Gleba Pirapó, neste Município, declarado de Utilidade Pública através do Decreto n° 076/00 de 17/04/00, destinado a um Campo de Futebol, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) pela comissão especialmente designada através da Portaria n° 009/00 de 11/05/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – A diferença de valores, ou seja R$ 4.610,15 (quatro mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos), será pago na forma de isenção do IPTU, dos imóveis mencionados, a partir do exercício de 2.001, até total quitação da aludida diferença.

Art. 2° - A presente remissão e isenção de IPTU, objetiva a plena quitação da aquisição realizada pela Municipalidade, da área onde será implantado um Campo de Futebol.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de maio de 2.000

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, proceder o pagamento de indenização à **Sra. MARIA APARECIDA RODRIGUES**, na forma de remissão e isenção de IPTU, em razão da expropriação do lote 164/164-A/165/165D/A/168-F/2-2, com área de 6.518,50 m², avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) pela Comissão especialmente designada, que se destinará para um Campo de Futebol, que servirá para a comunidade do Barreiro e adjacências.

Diante dessas considerações, submetemos a nossa proposição à superior apreciação, análise e consideração dos Nobres Edis.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Requerimentos;
02 – Decreto n° 076/00;
03 – Portaria n° 009/00;
04 – Laudo de Avaliação;